



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Modo de Disputa: **ABERTO/FECHADO**

Planejamento: 417/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto “Registro de Preços” para aquisição de materiais para escritório, artigos para limpeza e higiene, descartáveis e suportes, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CÓD. ITEM DE MATERIAL
1	Copo descartável – plástico 200 ml	Pacotes	8.500	1725688
2	Copo descartável – plástico 50 ml	Pacotes	650	1725670
3	Garrafa térmica de ½ L	1 Unid.	80	101591
4	Garrafa térmica de 1 L	1 Unid.	120	189723

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CÓD. ITEM DE MATERIAL
1	Bateria 9 volts	1 Unid.	50	1752405
2	Pilha AA 1,5 volts	Blister 2 unid.	150	1253883
3	Pilha AAA 1,5volts	Blister 2 unid.	450	1252097



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 03				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CÓD. ITEM DE MATERIAL
1	Máscara descartável	Cx - 50 unid.	350	125245
2	Borrifador 500ml	Unid.	300	1027123

LOTE 04				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CÓD. ITEM DE MATERIAL
1	Porta papel toalha entrefolhado	1 Unid.	90	1543571
2	Porta papel higiênico	1 Unid.	30	932906
3	Dispensador de sabonete	Unid.	120	1760840
4	Suporte para copo descartável de 200 ml	1 Unid.	30	1795147
5	Suporte para copo descartável de 50 ml	1 Unid.	20	829633

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. LOTE 01

ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO
1	Copo Descartável matéria-prima: polipropileno ou poliestireno; Capacidade volumétrica: 200 ml; Apresentação: pacote 100 copos, certificação da ABNT - NBR / INMETRO vigente.
2	Copo Descartável Matéria-Prima: polipropileno ou poliestireno; Capacidade volumétrica: 50ml; Apresentação: pacote 100 copos, certificação da ABNT - NBR / INMETRO vigente.
3	Garrafa Térmica - Matéria-Prima: corpo externo em polipropileno; Capacidade da ampola: 500ml; Fechamento: rosca; Alça fixa em polipropileno.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4	Garrafa térmica - Matéria-prima: Corpo externo em polipropileno; Capacidade da ampola: 1000ml; Fechamento: rosca; Alça fixa em polipropileno.
---	---

2.2. LOTE 02

ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO
1	Bateria - tipo: não-recarregável; Tensão: 9 volts; Amperagem: conforme fabricante.
2	Pilha - tipo: não-recarregável, alcalina; Tamanho: AA; Tensão: 1,5 volts; Amperagem: conforme fabricante.
3	Pilha - tipo: não-recarregável (alcalina); Tamanho: AAA (“palito”); Tensão: 1,5 volts; Amperagem: conforme fabricante.

2.3. LOTE 03

ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO
1	Máscara Descartável - identificação: cirúrgica; Formato: retangular com pregas; Estéril; Confeccionada em 3(três) camadas sendo 2(duas) de não-tecido e 1(uma) camada de filtro bacteriano; Matéria-prima: fibra sintética; Gramatura: mínima 40g; com filtro; Tipo fixação: 4 tiras laterais; com ajuste nasal; embalagem individual, com dados de identificação, data de fabricação e de validade, número do lote. Registro na ANVISA.
2	Borrifador uso laboratório - tipo: de álcool para assepsia; Matéria prima: plástico; Capacidade volumétrica: 500 ml.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4. LOTE 04

ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO
1	Porta papel toalha: tipo - parede com fechamento por pressão; Apresentação do papel: entrefolhado, capacidade para 500 folhas; matéria-prima: plástico ABS, PP ou PS; Fechamento por pressão, janela para inspeção do nível de papel, sistema de fixação através de buchas fornecidas com o aparelho. Cor: branca.
2	Porta papel higiênico: matéria-prima: aço inox; tipo: cilíndrico; medidas: mínimas 27 cm, diâmetro x 12 cm profundidade; com trava, para rolo de até 400 metros.
3	Dispensador de sabonete/álcool - modelo: com reservatório; Matéria-prima: plástico ABS, PP ou PS; válvula: para spray; capacidade: 700 ml a 800 ml; com visor translucido; fixação: com adaptador para parede com visor translucido (sem abertura para meio externo) sistema de abertura com travas acionadas por pressão, com chave ou botão. Adequado encaixe bico dosador a trava do dispensador. Jato direcionado para a mão do usuário, com adaptador para fixação na parede. Obs.: cor branca
4	Suporte para copo descartável de parede - Matéria-prima: aço inox; capacidade de copos: 100 copos 200 ml.
5	Suporte para copo descartável de parede - Matéria-prima: aço esmaltado ou inox; capacidade de copos: 100 copos de 50 ml.

3. DOS LOTES:

3.1. A participação nos LOTES 01, 02, 03 e 04 será limitado a licitantes enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e cooperativas, conforme o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no art. 17, da Lei Estadual 20.826/2013 e no art. 6º, do Decreto 47.437/2018.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

3.2.1. O objeto deste Termo de Referência para o lote 1, 2, 3 e 4 é composto de vários itens com a mesma natureza. Assim, o agrupamento dos itens tornará o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomentando a disputa e ampliando o número de interessados na licitação. Além de favorecer também a economia de escala, implicando no aumento dos itens do lote e consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

4.1. Justifica-se a aquisição do material de escritório, artigos para limpeza e higiene e descartáveis para reposição de estoque, no atendimento às demandas das sedes da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e comarcas do interior de Minas Gerais. A aquisição dos suportes se faz necessária em razão das substituições dos que apresentam defeito, para novas estruturas previstas e para imóveis locados pela DPMG que ainda não possuem os itens.

4.2. A quantidade do material apresentada para aquisição foi definida de acordo com as demandas encaminhadas dos setores à Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado e a Superintendência de Recurso Logístico e Infraestrutura, nos anos de 2022 e 2023.

5. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Fica definido que a Gestão desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Diretor de Compras e Contratos.

6. DA NÃO PERMISSÃO DE ADESÃO OU CARONA DE OUTROS ÓRGÃOS

6.1. Define-se que não serão aceitas Adesões ou Caronas nesta Ata. Justifica-se o motivo do não envio de convite aos órgãos e entidades do Poder Executivo para participarem do RP, pelo fato da estrutura organizacional reduzida da Defensoria Pública não possuir servidores para gerenciamento amplo, com adesões e caronas, em uma Ata de Registro de Preço, uma vez que tais adesões ou caronas impactariam em aumento da complexidade e demandas nas execuções das atividades regulares dos setores envolvidos.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

7.1. Conforme disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 48.012/2020, a aquisição de bens e de serviços comuns será precedida, obrigatoriamente, de licitação pública na modalidade de pregão, preferencialmente eletrônico, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.167/2002.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS:

8.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

9.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de entregar os produtos de forma independente.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1 Não se aplica.

11. DO PROSPECTO:

11.1. Para o(s) Lote(s) **1, 2, 3 e 4**, poderá ser solicitado ao licitante melhor classificado o envio de documentos complementares juntamente com a proposta comercial ajustada, tais como: PROSPECTO / FOLDER/CATÁLOGO / FICHA TÉCNICA/ ou documento equivalente para os bens ofertados, contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes para avaliação e aprovação das especificações técnicas pela área demandante.

12. DAS GARANTIAS:

12.1. Os materiais fornecidos deverão estar garantido contra quaisquer defeito de fabricação, e/ou fadiga do material empregado, incluindo substituição do produto, peças e mecanismos pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substituí-los, por sua conta e no prazo de 10 (dez) dias corridos, o que for considerado inadequado à especificação, ou



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

que tenham sofrido dano ou avaria no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

12.2. A garantia iniciará a partir do recebimento definitivo pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

13.1. PRAZO DE ENTREGA:

13.1.1. Até 30 (trinta) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da “Autorização de Fornecimento” ou documento equivalente.

13.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

13.2. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

13.2.1. O local de entrega será no Almoxarifado Central da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, situado na Avenida Três, nº 311, Condomínio Parque Norte, Bairro Morro Alto, Vespasiano/MG, de 09:00 às 16:00hs, próximo à Cidade Administrativa do Governo do Estado de Minas Gerais.

13.2.2. A entrega deverá ser agendada junto ao Escritório do Almoxarifado Central da Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado, por meio das linhas telefônicas (31) 3621-7132 ou (31) 98312-6369.

13.2.3. A validade da proposta deverá ser no mínimo de 30 (trinta) dias.

13.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

13.3.1. O material, objeto deste Termo, será recebido:

13.3.2. Provisoriamente, pela Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado para posterior comprovação de sua quantidade, qualidade e conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3.3. Definitivamente, pela Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado após comprovação do pleno atendimento às condições deste Termo de Referência e de sua consequente aceitação, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante assinatura em Nota Fiscal e/ou confirmação via e-mail eletrônico.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3.3.1. A Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com as condições dispostas neste Termo.

13.3.3.2. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança do material por ela fornecido à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

14. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

14.1. Não se aplica.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SI-AFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente.

16. DO CONTRATO:

16.1. Encerrado o procedimento licitatório após a aceitação da proposta, o representante legal do licitante detentor da melhor proposta será convocado para firmar o termo de Contrato.

16.2.1. A contratada deverá manter durante a execução do contrato deverá manter as mesmas condições de habilitação e da proposta vencedora.

16.2.2. No caso de o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar o documento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.2.3. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

17. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, como representante da Administração.

17.1.1. Para a presente contratação será designado o servidor Alexis Leandro de Freitas – MASP 7.000.327-2, como Gestor.

17.1.2. Será designado o servidor Felipe de Lucas Martins, MASP: 7.000.627-5, como fiscal.

17.2. Caberá ao gestor:

- a)** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;
- b)** Atestar a entrega do fornecimento contratado no documento fiscal correspondente;
- c)** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento, se não abordadas no Termo de Referência;
- d)** Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento licitado, sempre que a medida for considerada necessária.

17.3. Caberá ao fiscal:

- a)** Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação ao fornecimento do contrato.

17.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

17.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

17.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

17.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1. Vedada a subcontratação.

19. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

19.1. DA CONTRATADA:

19.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

19.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

19.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

19.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

19.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

19.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

19.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

19.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

19.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

19.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representa-lo na execução do objeto contratado.

19.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

19.2. DA CONTRATANTE:

19.2.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

19.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

19.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

19.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

19.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

19.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

19.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

19.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

19.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.1.1. Advertência por escrito.

20.1.2. Multa de até:

20.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado.

20.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

20.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas.

20.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

20.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

20.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 20.1.1, 20.1.3, 20.1.4 e 20.1.5.

20.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

20.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

20.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

20.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 a 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

20.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

20.8.1. Retardarem a execução do objeto.

20.8.2. Comportar-se de modo inidôneo.

20.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

20.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

21.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 100.715,83** (cem mil setecentos e quinze reais e oitenta e três centavos), conforme estimativa de preços a seguir, oriunda do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TO- TAL R\$
1	Copo descartável – plástico 200 ml	8.500	7,2233	61.398,05
2	Copo descartável – plástico 50 ml	650	4,3366	2.818,79
3	Garrafa térmica de ½ L	80	29,4400	2.355,20
4	Garrafa térmica de 1 L	120	39,8266	4.779,19

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TO- TAL R\$
1	Bateria 9 volts	50	17,9866	899,33
2	Pilha AA 1,5 volts	150	5,5733	835,99
3	Pilha AAA 1,5volts	450	7,4333	3.344,98

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TO- TAL R\$
1	Máscara descartável	350	11,3966	3.988,81
2	Borrifador 500ml	300	11,0333	3.309,99



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Porta papel toalha entrefolhado	90	33,0300	2.972,70
2	Porta papel higiênico	30	185,3666	5.560,99
3	Dispensador de sabonete	120	43,4166	5.209,99
4	Suporte para copo descartável de 200 ml	30	73,2033	2.196,09
5	Suporte para copo descartável de 50 ml	20	52,2866	1.045,73

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2023.

Diogo Alexandre Vargas
Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado